

LEI Nº 862/07  
DE 032 DE SETEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade do Sr. Luiz Humberto Ferraz da Rosa, localizado na Viela de acesso para BR. 116 - Quadra: 88 - Lote: 209 – Setor: 915611 - Vila Antunes - Cajati - SP, com 2.830,00 m<sup>2</sup>, com Escritura de Venda e Compra através da Matrícula 19.078, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art.2º- O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.006,12 (dois mil e seis reais e doze centavos), reajustado, anualmente conforme o índice do IGPM/FGV ou outro que o substitua.

Parágrafo único- Havendo deflação no índice do IGPM/FGV, será considerado o mesmo valor de aluguel estipulado no artigo 2º, desta Lei.

Art.3º- A finalidade da locação é exclusiva para instalação do Almojarifado.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 03 DE SETEMBRO DE 2007

Marino de Lima

Prefeito Municipal